PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290.000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2142 DE 09 DE SETEMBRO DE 1993.

Referenda Reajuste Concedido Pelo Poder Executivo em 01/07/93, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica REFERENDADO o reajuste salarial concedido a todos os servidores, ativo e inativos do Município de Formiga e suas autarquias, com percentual de 40,45955% (quarenta ponto quarenta e cinco e novecentos e cinquenta e cinco por cento), a partir de 01/07/93, incididos sobre os salários e vencimentos percebidos em 01/05/93.

Parágrafo Único: O reajuste autorizado nos termos deste artigo se processa em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.542, de 23/12/92.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos à 01/07/1993.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de Setembro de 1993.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

JOSIEL CARRILHO MACHADO,
Chefe de Gabinete